

## DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 08/2007

Aprova o Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório e não Obrigatório do Curso de Pedagogia – ano de implantação 2005.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 39133/2006:

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 17 de abril de 2007, aprovou a seguinte Deliberação:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório e não Obrigatório do Curso de Pedagogia – ano de implantação 2005, constante das folhas 01 a 09 desta Deliberação.
- Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 17 de abril de 2007.



Profª Drª Maria Ap. V. de Carvalho  
Pró-Reitora de Graduação  
UEL/PROGRAD

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO  
CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO – PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE  
PEDAGOGIA  
ANO DE IMPLANTAÇÃO 2005

CURSO DE PEDAGOGIA

TÍTULO I

ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

- Art. 1º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Pedagogia constitui-se de atividades elaboradas com objetivo de propiciar a aproximação da realidade profissional, através da participação em situações reais de trabalho, envolvendo supervisores, estudantes e campos de estágio.
- § 1º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Pedagogia deve ser cumprido dentro dos períodos letivos regulares.
- § 2º A especificidade da atuação profissional do pedagogo é lidar com o espaço educacional, sendo seu objeto de trabalho as situações de ensino e aprendizagem nas suas múltiplas manifestações.
- Art. 2º O Estágio Curricular Obrigatório constitui um momento de interação, análise e produção de conhecimento sobre os diversos campos de atuação do pedagogo e das atividades educativas desenvolvidas:
- I- na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, como professores e na Coordenação Pedagógica das atividades educativas e de escolarização;
  - II- na formação de professores em nível médio através do ensino das atividades acadêmicas e na Coordenação Pedagógica;
  - III- nos espaços de Educação não-formal, outras instâncias da organização social e comunidades diversas, no que diz respeito às situações de ensino e aprendizagem.
- Art. 3º O objetivo do Estágio Curricular Obrigatório no Curso de Pedagogia é oportunizar ao estudante o início da experiência profissional no trato com as questões educativas, de ensino e aprendizagem, manifestas nas suas diferentes áreas de atuação, através de:
- I - caracterização dos espaços escolares e não-escolares que desenvolvem atividades pedagógicas, considerando suas múltiplas dimensões e tendo como eixo os processos de ensino e aprendizagem;

- II - planejamento e desenvolvimento de projetos de atividades pedagógicas no âmbito da Docência e da Orientação e Supervisão Escolar;
- III - articulação entre as diferentes áreas de conhecimentos num processo permanente de ação-reflexão-ação.

## CAPÍTULO II

### ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

#### Seção I

#### Estágios e Cargas Horárias

Art. 4º As atividades de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Pedagogia destinadas à formação da Docência e da Orientação e Supervisão Escolar são cumpridas conforme carga horária prevista no currículo pleno vigente, de acordo com as seguintes habilitações:

- I - Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, Magistério para Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação e Supervisão Escolar;
- II - Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, Magistério para Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Magistério para a Educação Infantil.

§ 1º No Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio as atividades são centralizadas nas situações de Docência, focalizando a formação de formadores de professores.

§ 2º Em Orientação e Supervisão Escolar as atividades centralizam-se na formação do profissional que deve atuar na Educação Básica e demais organizações sociais, abordando questões relativas à educação e ao trabalho, escola e sociedade e à organização do trabalho pedagógico.

§ 3º No Magistério para Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental as atividades são centralizadas na formação de professores.

Art. 5º As atividades do Estágio Curricular Obrigatório, comuns às duas habilitações ofertadas, de acordo com a carga horária prevista curricularmente, são as seguintes:

I - **6 EST 604** - 3ª série – Estágio Supervisionado para o Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio - 68 horas;

II - **6 EST 605** - 3ª série - Estágio Supervisionado em Magistério para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental – 136 horas.

Art 6º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado, específicas de cada uma das 2 (duas) habilitações ofertadas, devem ser cumpridas conforme segue:



I - Habilitação: Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, Magistério para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental e MAGISTÉRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL:

**6 EST 606** - Estágio Supervisionado em Magistério para a Educação Infantil – 204 horas

II - Habilitação: Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, Magistério para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental e ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR:

**6 EST 607** – Estágio Supervisionado em Orientação Educacional – 68 horas.

**6 EST 608** – Estágio Supervisionado em Supervisão Escolar – 68 horas.

**6 EST 609** – Estágio Supervisionado em Instituições Sociais – 68 horas.

## Seção II

### Instrumentos Jurídicos

Art. 7º Os Estágios devem ser formalizados por instrumentos jurídicos, celebrados entre a Universidade, a concedente do estágio e o estudante conforme o Regulamento Geral de Estágio de Graduação da UEL.

Art. 8º A relação entre a Universidade e as entidades concedentes de campo de estágio se estabelecerá através de convênio firmado diretamente entre as partes, com o objetivo de estabelecer campo de estágio para os estudantes da universidade.

Art. 9º A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente com interveniência obrigatória da Universidade.

Parágrafo único. Durante o período de realização das atividades de Estágio Curricular Obrigatório o estagiário fica coberto, obrigatoriamente, por apólice de seguro contra risco de acidentes pessoais, pela Universidade Estadual de Londrina.

## Seção III

### Organização das Turmas de Estágios

Art. 10. A Coordenação de Estágio organizará as turmas considerando:

- I – o período fora do turno de matrícula;
- II – o horário de funcionamento dos campos de estágio;
- III – a disponibilidade docente em função das demandas do Departamento.

- § 1º A Coordenação de Estágio, em conjunto com a Chefia de Departamento e Coordenação das Áreas, indicará o Professor Supervisor tendo como critério, sua habilitação/especialização na área pertinente.
- § 2º A Coordenação de Estágio fixará em edital, no início de ano letivo, os dias e horários dos estágios.

#### Seção IV

##### Campos de Estágio

- Art. 11. Constituem-se em campos de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Pedagogia, Centros e/ou Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade presencial em órgãos governamentais, empresas privadas e demais associações da sociedade civil desde que atendam às condições definidas pelo Regulamento Geral de Estágios da UEL.
- § 1º São considerados campos preferenciais de estágio instituições públicas.
- § 2º O campo de estágio deverá ser definido e organizado pelo Supervisor de Estágio.
- § 3º O Orientador de Campo deverá ser necessariamente pedagogo.

#### Seção V

##### Atividades de Estágio

- Art. 12. O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Pedagogia é realizado pelos estudantes, organizados individualmente ou em duplas, desde que as ações desenvolvidas façam parte de uma proposta integrada com campo concedente de Estágio.
- Art. 13. O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Pedagogia é composto pelas seguintes atividades:
- I - caracterização da realidade através de observação-participante, levantamento de dados, entrevistas e outras formas que se façam necessárias;
  - II - registro das observações em diário de campo, análise e interpretação a partir de um referencial teórico;
  - III - planejamento de atividades passível de ser executado na sua totalidade e que propicie condições de continuidade a partir do envolvimento da comunidade em questão;



- IV - situações de regência de classe ou coordenação de grupos, conforme as características de cada modalidade de estágio;
- V - elaboração de planos ou projetos;
- VI - elaboração de um memorial descritivo, que sistematize a reflexão sobre o processo vivenciado;
- VII - o memorial descritivo deverá ser entregue pelo Supervisor de Estágio à Coordenação de Estágio do Curso de Pedagogia ao final do ano letivo;
- VIII - participação nos Seminários de Estágio do Curso de Pedagogia com a finalidade de socializar os resultados parciais e finais das atividades de estágio.

## Seção VI

### Coordenação de Estágio

Art. 14. O Coordenador e o Vice são responsáveis diretos pelo Estágio Curricular Obrigatório e não Obrigatório, com um conjunto de atribuições ligadas ao planejamento, coordenação, controle das atividades, e serão eleitos pelos membros do Colegiado do Curso.

Parágrafo único. O docente escolhido como Coordenador e seu Vice serão eleitos pelos membros do Colegiado de Curso e nomeados por Portaria da PROGRAD para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez consecutiva.

Art. 15. Compete à Coordenação de Estágio:

- I - propor a Comissão Executiva do Colegiado do Curso o sistema de organização e desenvolvimento dos estágios;
- II - elaborar o Regulamento de Estágio, com assessoria da PROGRAD, encaminhando-o ao Colegiado de Curso;
- III - coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes aos estágios, em conjunto com os demais Professores Supervisores;
- IV - orientar os estudantes na escolha da área e campo de estágio;
- V - convocar, sempre que necessário, os Supervisores de Estágio para discutir questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades de estágio e análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento;
- VI - organizar, a cada período de Estágio Curricular Obrigatório, os campos e os grupos de estagiários e distribuí-los entre os supervisores de acordo com os campos existentes;

- VII – encaminhar a Comissão Executiva do Colegiado de Curso a programação dos Estágios Curriculares Obrigatórios;
- VIII – avaliar os relatórios circunstanciados com notícia de indício de desvirtuamento do estágio emitidos pelos Supervisores de Estágio e encaminhar à PROGRAD, após análise da Comissão Executiva do Colegiado.

## Seção VII

### Supervisão de Estágio

- Art. 16. São Supervisores de Estágio os professores lotados no Departamento de Educação, respeitadas as suas áreas de atuação.
- Art. 17. São atribuições do Supervisor de Estágio:
- I - participar das reuniões convocadas pela Coordenação do Estágio;
  - II - participar da elaboração dos Planos de Estágios, conjuntamente com os estudantes;
  - III - avaliar o desempenho dos estudantes nas diferentes fases do estágio;
  - IV - informar oficialmente a Coordenação de estágio sobre as atividades desenvolvidas, dificuldades encontradas, eventos, entre outros;
  - V - acompanhar e orientar a elaboração do Plano de Estágio e seu desenvolvimento;
  - VI - avaliar e publicar semestralmente os resultados dos trabalhos desenvolvidos no estágio.
- Art. 18. Os Estágios Curriculares Obrigatórios do Curso de Pedagogia são realizados mediante Supervisão Semidireta, entendida como orientação e acompanhamento do estudante por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio, a fim de manter contato com o Orientador de Campo, além de entrevistas e reuniões periódicas com os estudantes, conforme prevê o Regulamento Geral de Estágios de Graduação da UEL.

## Seção VIII

### Crítérios e Metodologia de Avaliação

- Art. 19. A avaliação do Estágio Curricular Obrigatório deve ser diagnóstica, contínua, com a finalidade de trazer informações sobre o processo e possibilitar parâmetros para possíveis reformulações.

Parágrafo único. A avaliação do desempenho do estudante é realizada através da sua participação, cumprimento da carga horária, elaboração do plano de trabalho,



memorial descritivo e participação nos seminários de estágio do Curso de Pedagogia.

Art.20. É aprovado o estudante com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art 21 É reprovado o estudante com nota inferior a 7,0 (sete) não havendo recuperação e ficando este retido na série.

Art. 22. A média final será resultante da média aritmética das notas do 1º e 2º semestres.

### **Seção IX**

#### **Normas para Apresentação do Memorial Descritivo**

Art. 23. A elaboração do memorial descritivo deverá seguir as normas indicadas pela ABNT, seguindo as orientações do Manual do Estagiário.

## **TÍTULO II**

### **ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DIRETRIZES GERAIS**

Art.24. O Estágio Curricular não Obrigatório caracteriza-se como espaço de formação complementar e deverá ser realizado em área compatível com as áreas de atuação prevista para o Curso de Pedagogia, sendo expressamente vedado o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de atuação.

Art.25. Somente poderá realizar estágio o estudante regularmente matriculado e freqüentando efetivamente o Curso de Pedagogia.

Art.26. A realização do Estágio Curricular não Obrigatório não acarreta vínculo de qualquer natureza, além do previsto neste Regulamento e no Regulamento Geral de Estágios de Graduação da UEL.

#### **CAPÍTULO II**

### **ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA**

#### **Seção I**

##### **Instrumentos Jurídicos**

Art. 27. Os Estágios devem ser formalizados por instrumentos jurídicos, celebrados entre a Universidade, a concedente do estágio e o estudante conforme o Regulamento Geral de Estágio de Graduação da UEL.



Art. 28. A relação entre a Universidade e as entidades concedentes de campo de estágio se estabelecerá através de convênio firmado diretamente entre as partes, com o objetivo de estabelecer campo de estágio para os estudantes da universidade.

Art. 29. A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente com interveniência obrigatória da Universidade.

Parágrafo único. No Estágio Curricular não Obrigatório o Termo de Compromisso deverá ser instruído com:

- I – cópia de apólice de seguro de acidentes pessoais a ser feita pela concedente e/ou pelo estudante cujo número deverá estar expresso no Termo de Compromisso;
- II – quando a concedente for unidade da Universidade Estadual de Londrina ficará dispensada da exigência prevista no inciso I deste Artigo;
- III – Plano de Estágio elaborado em conjunto pelo estudante, e pelo Supervisor de Estágio, com a participação da concedente, por seu representante legal e Orientador de Campo.

## Seção II

### Procedimentos Iniciais

Art. 30. Antes do início do Estágio Curricular não Obrigatório, o estudante deverá:

- I – buscar entidade concedente de estágio conveniada com a Universidade Estadual de Londrina e um Supervisor de Estágio;
- II – preencher o Termo de Compromisso, e o Plano de Estágio Curricular não Obrigatório e solicitar a assinatura do Orientador de Campo;
- III – após preenchimento do Plano de Estágio do Termo de Compromisso instruído com a cópia da apólice de seguro, o estagiário deverá protocolar a sua solicitação na PROGRAD, para ser encaminhado à Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Pedagogia para análise;
- IV – obter aprovação do Plano de Estágio pela Coordenação de Estágio e Comissão Executiva do Colegiado do Curso;
- V – 15 (quinze) dias após protocolado, retirar no Setor de Atendimento da PROGRAD o Termo de Compromisso.

## Seção III

### Carga Horária

Art. 31. A carga horária do Estágio Curricular não Obrigatório deverá ser de até 20 (vinte) horas semanais, realizado de segunda à sexta-feira.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério e sob a responsabilidade da Comissão Executiva do Colegiado de Curso, poderá a jornada de estágio ser estendida até



o máximo de 30 (trinta) horas semanais, bem como ser realizada aos sábados e domingos.

Art. 32. O período do Estágio Curricular não Obrigatório será de no máximo 1 (um) ano letivo.

#### Seção IV

#### Campos de Estágio

Art. 33. Constitui-se em campos de Estágio Curricular Não Obrigatório do Curso de Pedagogia, Centros e/ou Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade presencial em órgãos governamentais, empresas privadas e demais associações da sociedade civil desde que atendam às condições definidas pelo Regulamento Geral de Estágios da UEL.

#### Seção V

#### Supervisão e Orientação de Estágio

Art. 34. São Supervisores de Estágio os professores lotados no Departamento de Educação, respeitadas as suas áreas de atuação.

Art.35. Os Estágios Curriculares não Obrigatórios do Curso de Pedagogia serão realizados mediante Supervisão Indireta, desde que esteja em consonância com os critérios e objetivos do Estágio do Curso.

Art. 36. Os Orientadores de Campo deverão ter formação em Pedagogia.

#### Seção VI

#### Avaliação

Art.37. Caberá ao Supervisor de Estágio acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Supervisor de Estágio Curricular não Obrigatório a atribuição de uma nota que deverá ser registrada no Relatório Final, sendo deferido o relatório final com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

### TÍTULO III

### DISPOSIÇÕES GERAIS

### CAPÍTULO ÚNICO

Art. 38. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Executiva do Colegiado do Curso de Pedagogia, e demais instâncias competentes.

\*\*\*\*\*